

Ata da II^a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente - CODEMA
ANO 2025

Data: 09 de julho de 2025

Horário: 13h

Local: Auditório do Gabinete – Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n
58 mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia:

1. Informes.
2. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para o empreendedor Pedro Armando Pezutti.
3. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa Camparal Empreendimentos Imobiliários Ltda.
4. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa FRS Empreendimentos Imobiliários Ltda.
5. Deliberação sobre a supressão de ipês-amarelos (*Handroanthus serratifolius*).
6. Deliberação e aprovação da Ata da I Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.
7. Encerramento.

MINUTA DA ATA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 13h10mim, foi iniciada a segunda reunião ordinária do CODEMA do ano de 2025 pelo Presidente do conselho, Pedrinho da Mata.

1. Informes.

Verificada a existência de quórum regimental, registrou-se que, na presente reunião, não houve apresentação de informes.

2. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para o empreendedor Pedro Armando Pezutti.

A apresentação técnica referente ao processo em questão foi realizada pela Sabrina Lara Teixeira Silva, Analista Ambiental vinculada ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA.

Conforme relatório técnico apresentado, o empreendedor formalizou o requerimento de Licença Ambiental Simplificada em 20 de maio de 2025. O empreendimento encontra-se localizado na zona leste do Município de Araxá, inserido em área urbana classificada como Zona Residencial 2, com área total de 4,39 hectares. O projeto apresentado está em conformidade com a legislação urbanística vigente, contemplando três lotes, uma área verde e uma área institucional, esta última destinada ao alargamento de vias públicas.

Durante a análise técnica, não foram identificadas nascentes ou cursos d'água no perímetro do empreendimento. Todavia, constatou-se a supressão anterior de 75 (setenta e cinco) indivíduos arbóreos da espécie Cocos nucifera (coqueiro), realizada sem a devida autorização ambiental. Diante dessa infração, o empreendedor foi devidamente notificado e apresentou a respectiva licença ambiental corretiva, visando à regularização da intervenção.

Considerando o exposto, a equipe técnica do IPDSA opinou pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes estabelecidas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Elaborar o Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento.	Apresentar relatórios semestrais.
2	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219.	Semestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.
3	Elaborar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde do loteamento conforme termo de referência constante no site do IEF.	180 dias para apresentação do projeto.
4	Executar o PRADA para toda a extensão da área verde do loteamento com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto.
5	Executar o cercamento de toda a área verde com alambrado - exceto onde haverá construção de muro de alvenaria conforme indicado no projeto. O cercamento deverá ser feito com poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	360 dias para execução do projeto.

6	Elaborar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas da área verde e da Rua Clodomira Rita de Jesus, conforme projeto de duplicação da via aprovado.	180 dias para apresentação do projeto.
7	Executar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e da Rua Clodomira Rita de Jesus, conforme projeto de duplicação da via aprovado.	360 dias para execução do projeto
8	Toda movimentação de terra e respectivo local de deposição deverá ser informado e autorizado pelo setor de urbanismo do IPDSA, sendo proibida a disposição em APP, áreas verdes e institucionais.	Antes do inicio das obras.
9	Apresentar anuência do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos no município.	Antes do inicio das obras.
10	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a secretaria de meio ambiente para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigencia da licença ambiental.
11	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença
12	Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.	_____
Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.		

Durante a fase de discussão, o Conselheiro Rafael Barreto manifestou questionamento quanto à Diretriz Técnica Básica – DTB emitida pela COPASA, constante nos autos do processo, tendo em vista que, conforme informações obtidas durante a vistoria técnica, a referida DTB teria sido cancelada na véspera da vistoria. Em resposta, a equipe técnica do Instituto esclareceu que o empreendedor solicitou à COPASA o cancelamento da DTB anterior, anteriormente emitida em nome da empresa Via Sul, em virtude da alteração de titularidade do empreendimento para o nome do Sr. Pedro Armando Pezzuti. Ainda segundo os esclarecimentos prestados, a nova DTB, válida e atualizada, já constava regularmente instruindo os autos do processo administrativo.

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação do plenário o pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, solicitada pelo empreendedor Pedro Armando Pezzuti, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e atividades similares. Após análise e discussão, o pedido foi aprovado por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **deliberou pela concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, ao empreendedor Pedro Armando Pezzuti**, inscrito no CPF nº 359.123.166-53, **com validade de seis (6) anos**, nos termos do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 100/2025.

3. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa Camparal Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Dando continuidade à pauta, foi iniciado o Item 3, referente à deliberação sobre a emissão de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento de loteamento urbano de titularidade da empresa Camparal Empreendimentos Imobiliários Ltda. A apresentação técnica do processo foi realizada pela analista ambiental Sabrina Lara Teixeira Silva, servidora do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA.

Conforme relatado, a requerente protocolizou o pedido de licenciamento ambiental em 29 de julho de 2024. O empreendimento está localizado na Fazenda Pão de Açúcar, inserido em zona urbana classificada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), com área total de 20,4 hectares. O projeto contempla a destinação de áreas institucionais, áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente (APPs), sendo necessária a supressão de 5 (cinco) indivíduos arbóreos isolados e de 63 (sessenta e três) exemplares exóticos da espécie *Eucalyptus spp.*, cujas taxas compensatórias foram devidamente recolhidas, nos termos da legislação ambiental vigente.

O projeto original previa a implantação de três dissipadores de águas pluviais. No entanto, após readequações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, foi protocolada nova versão do projeto, suprimindo o dissipador 3 e mantendo os dissipadores 1 e 2. Ainda em atendimento às exigências técnicas, a empresa apresentou carta de anuência firmada pelo proprietário do imóvel vizinho, autorizando a implantação de parte da infraestrutura em área fora da matrícula do empreendimento, conforme previsto na legislação aplicável e nos parâmetros estabelecidos pelo IPDSA.

Considerando o exposto, a equipe técnica do IPDSA opinou pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes estabelecidas a seguir:

ITENS	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Elaborar o Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento.	Apresentar relatórios semestrais.

2	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219.	Semestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.
3	Elaborar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde do loteamento conforme termo de referência constante no site do IEF.	180 dias para apresentação do projeto.
4	Executar o PRADA para toda a extensão da área verde do loteamento com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto.
5	Executar o cercamento de toda área verde com alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	360 dias para execução do projeto.
6	Elaborar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais.	180 dias para apresentação do projeto.
7	Executar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais.	360 dias para execução do projeto
8	Elaborar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas conforme termo de referência constante no site do IEF com plantio de espécies nativas do cerrado na Área de Preservação Permanente do loteamento desprovida de vegetação correspondente a 0,57 ha como compensação da intervenção ambiental relativa ao corte de árvores isoladas nativas vivas.	180 dias para apresentação do projeto.
9	Executar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas da Área de Preservação Permanente correspondente a 0,57 ha com apresentação de relatórios de execução semestral e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto
10	Executar cercamento da APP com cerca paraguaia com fiada de 5 fios.	360 dias para execução do projeto.
11	Apresentar o nº do recibo do processo no Sinaflor referente aos indivíduos que serão suprimidos.	Antes da supressão das árvores.
12	Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa que irá executar o corte das árvores, juntamente com o Cadastro e Registro emitido pelo IEF de consumidor e extrator juntamente com o recolhimento da guia da taxa florestal e reposição	Antes da supressão das árvores.

	florestal referente ao processo de corte de árvores.	
13	Toda movimentação de terra e respectivo local de deposição deverá ser informado e autorizado pelo setor de urbanismo do IPSA, sendo proibida a disposição em APP, áreas verdes e institucionais.	Antes do inicio das obras.
14	Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela instalação dos banheiros químicos utilizados na obra.	Antes do inicio das obras.
15	Apresentar anuênciia do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos no município.	Antes do inicio das obras.
16	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a secretaria de meio ambiente para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigencia da licença ambiental.
17	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença
18	Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.	_____
<p>Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.</p>		

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação do plenário o pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, solicitada pelo empreendedor Camparal Empreendimentos Imobiliários LTDA, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e atividades similares. Após análise e discussão, o pedido foi aprovado por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **deliberou pela concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, ao empreendedor Camparal Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.442.790/0001-04, com validade de seis (6) anos**, nos termos do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 164/2024.

4. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, para a empresa FRS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Foi apresentado, pela Sabrina Lara Teixeira Silva, para fins de análise e deliberação, o processo de regularização de

empreendimento localizado na Avenida Tancredo Neves, inserido na zona sul do município, com área total de 1,75 hectares. O requerimento de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS foi formalizado junto ao Instituto de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Araxá – IPDSA, em 10 de junho de 2025.

O projeto de parcelamento do solo encontra-se em conformidade com o zoneamento urbano vigente, sendo a área classificada como zona de corredor comercial. De acordo com os elementos apresentados, o sistema de drenagem proposto mostra-se tecnicamente adequado à destinação e ao uso pretendido. Durante a apresentação, foi exibido o mapa do empreendimento, destacando-se o perímetro da área loteada e a localização do dissipador de águas pluviais. Também foi apresentado o mapa de declividade, o qual demonstrou que toda a área do empreendimento possui inclinação inferior a 30%.

Conforme análise técnica, não foram identificadas nascentes ou cursos d'água no local, tampouco a necessidade de supressão de vegetação arbórea nativa. Ainda, não foram constatadas restrições ambientais relevantes à implantação do empreendimento. Esclareceu-se, ainda, que o processo refere-se a regularização de loteamento já implantado, com obras em andamento, motivo pelo qual algumas infraestruturas, como rede elétrica e passeios públicos, ainda não se encontram integralmente executadas. Ressaltou-se que tais elementos serão exigidos ao longo da vigência da licença ambiental.

Considerando o exposto, a equipe técnica do IPDSA opinou pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes estabelecidas a seguir:

ITENS	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Elaborar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde (incluindo a erosão no dissipador) do loteamento conforme termo de referência constante no site do IEF.	180 dias para apresentação do projeto.
2	Executar o PRADA para toda a extensão da área verde do loteamento com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto.
3	Executar o cercamento de toda a área verde com alambrado. O cercamento deverá ser feito com poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	360 dias para execução do projeto.

4	Elaborar o projeto de arborização para as calçadas da área verde e área institucional.	180 dias para apresentação do projeto.
5	Executar o projeto de arborização para as calçadas da área verde e área institucional.	360 dias para execução do projeto
6	Apresentar anuência do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos no município.	Até final da vigência da licença ambiental
7	Apresentar a aprovação da COPASA referente ao projeto de esgotamento sanitário.	Até final da vigência da licença ambiental
8	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a secretaria de meio ambiente para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigência da licença ambiental.
9	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença
10	Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.	_____
<p>Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.</p>		

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação do plenário o pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, solicitada pelo empreendedor FRS Empreendimentos Imobiliários Ltda, para a atividade de Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística. Após análise e discussão, o pedido foi aprovado por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **deliberou pela concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, ao empreendedor FRS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrito no CNPJ nº 27.669.200/0001-98, **com validade de seis (6) anos**, nos termos do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 137/2025.

5. Deliberação sobre a supressão de ipês-amarelos (*Handroanthus serratifolius*).

Na sequência, passou-se à deliberação referente à solicitação de supressão de três exemplares arbóreos da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), localizados em área rural destinada à implantação de usina solar fotovoltaica, objeto de processo sob responsabilidade da empresa TMX Eficiência Energética S/A.

O pedido fundamentou-se na legislação ambiental estadual, a qual admite a supressão de espécies protegidas nos casos de obras e serviços de interesse público e de infraestrutura, desde que devidamente compensada a intervenção ambiental. Para fins de compensação, o empreendedor optou pelo pagamento da taxa de Reposição Florestal Obrigatória, no valor de R\$ 1.659,30 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), correspondente a 300 Ufemgs (trezentos Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), conforme disciplinado pela normativa estadual vigente.

Após análise e discussão da matéria, a autorização para a supressão dos exemplares arbóreos foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

6. Deliberação e aprovação da Ata da I Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.

Na sequência, sob condução do conselheiro Pedrinho da Mata, procedeu-se à deliberação acerca da aprovação da Ata da Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, referente ao exercício de 2025.

Registraram-se abstenções de voto dos conselheiros Murilo (EMATER), Leandro (representante da OAB) e Diogo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), por não terem comparecido à reunião anterior. Os demais conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação da ata, totalizando nove votos favoráveis e três abstenções. Dessa forma, a Ata da Primeira Reunião Ordinária do CODEMA do ano de 2025 foi aprovada por maioria simples.

7. Encerramento.

Nos informes finais, foi levantado questionamento por um dos conselheiros quanto à legalidade das movimentações relativas à implantação de loteamento nos fundos do Condomínio Monte Verde. Em resposta, a analista técnica informou que o referido projeto, denominado Loteamento Roberto Pedrina, já havia tramitado no âmbito do CODEMA no ano de 2024, ocasião em que foram solicitados estudos hidrológicos e de viabilidade geológica.

Na oportunidade, comunicou-se, ainda, que encontra-se em andamento a revisão do Regimento Interno do CODEMA, cuja minuta será encaminhada previamente aos conselheiros para análise e deliberação em reunião futura.

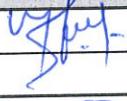
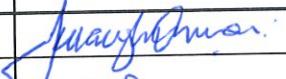
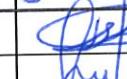
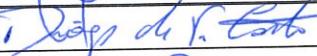
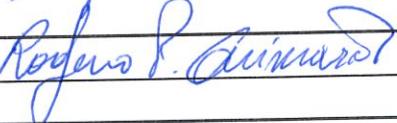
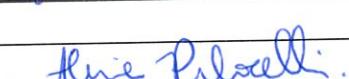
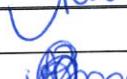
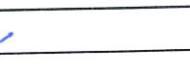
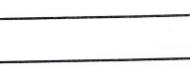
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Em 09 de julho de 2025, às 14h08min, foi encerrada a II Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, sob a presidência do Pedrinho da Mata.

LISTA DE PRESENÇA - IIº REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JULHO DE 2025

Nome Entidade	Membros	Assinatura
ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Titular: Murilo Alencar Alves Suplente: Thiago Meneguelo Sakamoto	
COPASA	Titular: Ericon Lucio Gomes de Mattos Suplente: Denis Ferreira	
Poder Legislativo	Titular: Ricardo Alexandre da Silva Suplente: Igor Faria Rocha	
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Juarez Luiza França Suplente: Ana Luisa Cristina da Silva	 
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Titular: Pedrinho da Mata Suplente: Antonio Soares de Mendonça	 
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Diogo Figueiredo Castro Suplente: Lorenzo França Cavalini Bergmann	 
Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá	Titular: Rogerio Pereira Guimarães Suplente: Osmar Gonçalves dos Santos	 
Mineradora	Titular: Franklin de Almeida Costa Suplente: Aline Pilocelli	 
Bem Brasil Alimentos	Titular: Erika Felicia Araújo Sales Suplente: Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes	 
CREA	Titular: Rafael Augusto Alves Barreto Suplente: Jonathan Leonardo Ribeiro Mata	 
OAB	Titular: Leandro Lemos Cardoso Suplente: Washington Luis de Oliveira	 
Fundação Rio Branco	Titular: Fabio Cesar Rios Suplente: Karla Eloisa de Souza Gomes	 
Nome Entidade	Nome	Assinatura
IPDSA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CDI b) CPEL CAFN E PPO - IPDSA Sabrina d. T. Silve Roberta Neves R. Nunes	  
VISITANTES / CONVIDADOS	Andriuza F. H. Martins Lívia Lima de Carvalho	